



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.197

de 21 de outubro de 1997

Regulamenta o Programa de Saúde Mental
no âmbito do Município de Tombos e dá
outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa de Saúde Mental
para atendimento total à população do Município de Tombos.

Art. 2º - Para atender ao Programa de Saúde Mental, fi-
cam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e
exoneração, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de
Tombos:

- I - 02 cargos de Psicólogo, símbolo PSM;
- II - 02 cargos de Psiquiatra, símbolo PSM;
- III - 01 cargo de Terapeuta Ocupacional, símbolo PSM;
- IV - 01 cargo de Assistente Social, símbolo PSM.

Art. 3º - Os cargos referidos no artigo 2º terão venci-
mento de R\$ 784,90 (setecentos e oitenta e quatro reais) por 20:00
horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de outubro de 1997.


Dr. Ivan Carlos de Andrade

- Prefeito Municipal -